



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 254 Sexta, 07 de dezembro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.166/2018. Processo 205. O Município de Araxá, torna público a prestação de serviços de fornecimento de refeições, acondicionadas em marmiteix, para atender aos usuários do sus hospedados na casa de apoio de Araxá, localizada na cidade de Uberaba-MG. Abertura: 20/12/18 às 14:00h. Edital disponível: 10/12/18. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 05/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.151/2018. Processo 185. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e MSR Express Medicamentos Especiais LTDA EPP, valor global: R\$ 12.988,16, firmam aquisição de medicamento (omalizumabe) para ser fornecido a paciente, em cumprimento ao mandado judicial sob o número 0040 18 005583-8, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I. Vencimento: 31/12/2018. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 13/11/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.093/2017. Processo 125. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e BH Diagramação de Textos e Publicações LTDA EPP, firmam aditamento de contrato celebrado 15/10/15, vencendo em 30/10/2019, com consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 10/10/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 08.155/2017. Processo 220. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Lessor Veículos EIRELI - ME, firmam aditamento de contrato celebrado 29/11/2017, vencendo em 29/11/19, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 29/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.095/2015 – Processo 179. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Cássio Murilo Pereira ME, firmam aditamento de contrato celebrado 10/11/2015, vencendo em 10/11/19, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 01/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Inexigibilidade 07.005/2016 – Processo 254. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá – APAE, firmam aditamento de contrato celebrado 28/11/2016, vencendo em 28/11/19, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 08/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Remarcação de Licitação. Pregão Presencial 08.154/2018. Processo 189. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saneamento urbano, limpeza em vias do Município de Araxá, compreendendo a capina, poda de grama ao longo das vias, calçadas, canteiros, jardins, praças, varrição em todas as vias, raspagem de sarjetas e limpeza de bocas de lobo, conforme especificações, características e descrições técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O Município de Araxá – MG, comunica aos interessados que devido à suspensão do processo licitatório em epígrafe, fica designada nova data de abertura para o dia 07/01/19 às 09:00 horas. Edital disponível: 12/12/18. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 06/12/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Remarcação de Licitação. Pregão Presencial 08.155/2018. Processo 190. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saneamento urbano, limpeza de vias internas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, Centro Administrativo “Prefeito Domingos Santos” e Parque do Cristo, no Município de Araxá, compreendendo limpeza de boca de lobo, capina, varrição, poda de grama ao longo das vias internas, nas calçadas, canteiros e praças conforme especificações, características e descrições técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O Município de Araxá – MG, comunica aos interessados que devido à suspensão do processo licitatório em epígrafe, fica designada nova data de abertura para o dia 08/01/19 às 09:00 horas. Edital disponível: 12/12/18. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 06/12/18.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL VIA EDITAL

O Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, do Município de Araxá(MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que os contribuintes a seguir relacionados não foram localizados quando da notificação por AR ou pessoalmente pelo fiscal tributário, resolve NOTIFICÁ-LOS a comparecer ao Setor de Tributos-Município de Araxá, localizado na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306 - Térreo – Centro, no horário de 12:00 as 17:00 horas, para regularizar sua situação cadastral e fiscal no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da Publicação deste EDITAL, para sanar as seguintes pendências: REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, PAGAMENTO E/OU PARCELAMENTO DOS DÉBITOS EM ATRASO, sob pena de ter o seu débito protestado nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997 (incluído pela Lei nº 12.767 de 2012), e art. 319 e 319 A da Lei Complementar Municipal 3.983/2001 .

Contribuinte	CPF/CNPJ	Endereço
174135 - ADILSON DA SILVEIRA MARCELINO	506.959.246-72	RUA RUTE MARA SOARES 85 B, JD. BELA VISTA – ARAXÁ/MG
20953 - ALVARO MARTINS VIDA - ESPOLIO	248.617.316-15	RUA JORDELINO JOSE CARNEIRO 535, SANTO ANTONIO – ARAXÁ/MG
28286 - ALVERICO INACIO DA SILVA	061.868.586-34	RUA DOIS DE NOVEMBRO 40, CENTRO – ARAXÁ/MG
87447 - ANA MARIA MARCELINA DA SILVA - ESPOLIO	341.216.336-87	RUA TERCENIO PEREIRA 396, SANTO ANTONIO – ARAXÁ/MG
46911 - ANTONIO CLARET MARQUES	323.399.506-78	RUA ALZIRA CARNEIRO DE PAIVA 60, NOVO SANTO ANTONIO – ARAXÁ/MG
34825 - ANTONIO EDILON LEMOS	361.936.906-20	TRV SEBASTIAO AFONSECA E SILVA 40, SANTA TEREZINHA – ARAXÁ/MG
5290 - ANTONIO MARTINS DA SILVA	211.960.016-34	AVN AMAZONAS 540, SAO GERALDO – ARAXÁ/MG
38306 - ANTONIO MARTINS DE CAMPOS	361.078.676-00	RUA AGNELO VIEIRA ALVES 300, ANA PINTO DE ALMEIDA – ARAXÁ/MG
54417 - ANTONIO PEREIRA FILHO	320.716.206-15	RUA GERALDO MARINHO DA SILVA 30, DONA BEJA – ARAXÁ/MG
72675 - ANTONIO SANTOS - ESPOLIO	240.774.106-49	AVN ANTONIO MAIA RIOS 200, ALVORADA – ARAXÁ/MG
25026 - ANTONIO VALDOMIRO GONCALVES	191.039.806-34	RUA VALDEMAR DE SIQUEIRA 510, PADRE ALAOR – ARAXÁ/MG
519 - BALTAZAR MENEZES - ESPOLIO	406.258.936-20	RUA CARLOS CHAGAS 80, JARDIM PRIMAVERA – ARAXÁ/MG
48632 - BARONDINA FERREIRA CHAVIER - ESPOLIO	719.630.226-53	RUA DO OURO 296, SAO CRISTOVAO – ARAXÁ/MG
23861 - BEATRIZ MORI	036.349.308-53	RUA EVITA GUIMARAES 70, JOSE FERREIRA GUIMARAES – ARAXÁ/MG
21194 - BELCHIOR ANGELO COSTA - ESPOLIO	094.379.326-20	RUA BALTAZAR FERREIRA REZENDE 185, DR PEDRO PEZUTTI – ARAXÁ/MG
147550 - BRUNO JOSE FARIA DOS SANTOS	079.541.956-27	AVN ASTOLFO LEMOS 570, TIRADENTES – ARAXÁ/MG

79993 - ETELVINA APARECIDA DE CASTRO - ESPOLIO	303.035.086-04	RUA RIO DE JANEIRO 110, SAO GERALDO – ARAXÁ/MG
172144 - GIBSON MARTINS JUNIOR	086.319.376-57	RUA EURINDO BARBOSA DE LACERDA 130, PAO DE AÇUCAR – ARAXÁ/MG
31172 - HAMILTON PAPA DA FONSECA	361.839.896-49	RUA JOAQUIM ALVES FERREIRA 435, URCIANO LEMOS – ARAXÁ/MG
162601 - IVO DA SILVA	056.723.486-02	RUA VEREADOR JOSE ROSINHA 85, JARDIM PRIMAVERA II – ARAXÁ/MG
152233 - JOAO AUGUSTO LAGUARDIA DE OLIVEIRA	058.858.016-30	RUA OLÍVIA LEITE BARBOSA 20, LOT. RES. MONTE JARDIM – ARAXÁ/MG
3330 - JOSE DA MATA LEONEL DE OLIVEIRA	369.970.306-10	RUA DOS JACARANDAS 375, LOT. MONTE VERDE – ARAXÁ/MG
71912 - JULIO CESAR DA SILVA	273.813.826-87	RUA PIAUI 249 FUNDOS, SAO GERALDO – ARAXÁ/MG
141513 - LUCIENE LAZARA DE JESUS	053.893.796-32	RUA ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS 115, NOVO PAO DE AÇUCAR III – ARAXÁ/MG
66442 - MARIA MADALENA ALVES	058.130.116-17	RUA MARIA JOSE DE ANDRADE 170, NOVO PAO DE AÇUCAR III – ARAXÁ/MG
166340 - VANIA MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	660.986.966-91	RUA SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA 210, ANDREA – ARAXÁ/MG

LEI Nº 7.301 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a instalação de forte anteparo metálico e dispositivo de segurança com nebulização de fumaça no local onde se encontrar caixa(s) eletrônico(s) nos estabelecimentos bancários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Raphael Rios de Oliveira, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos bancários obrigados a instalar forte anteparo metálico e dispositivo de segurança com nebulização de fumaça no local onde se encontra(m) fixado(s) o(s) respectivo(s) caixa(s) eletrônico(s).

§ 1º - O forte anteparo metálico a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser constituído por material de aço, com perfurações para facilitar a visibilidade, em chapa de 20 milímetros com fechamento automatizado, devidamente instalado em frente ao anteparo de vidro.

§ 2º - O dispositivo de segurança com nebulização de fumaça que se refere o “caput” deste artigo deverá ser adequado à dimensão do estabelecimento bancário onde se localiza(m) o(s) caixa(s) eletrônico(s), sendo ativado em caso de invasão e ou violação do sensor de presença.

Art. 2º - Os estabelecimentos bancários deverão adaptar suas agências no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 3º - O descumprimento desta lei implicará ao estabelecimento bancário infrator as seguintes penalidades:

I - Notificação para adequação das exigências contidas no artigo 1º desta lei, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

II - Em caso do não atendimento à exigência contida no inciso anterior, será aplicada multa diária de 100 (cem) UFPA (Unidade Fiscal da Prefeitura de Araxá) pelo prazo máximo ininterrupto de 30 (trinta) dias;

III - Decorrido o prazo do inciso II, e inexistindo o cumprimento da autuação será imposta nova multa diária correspondente ao dobro da multa aplicada no inciso anterior;

Parágrafo Único – As entidades sindicais dos bancários e vigilantes, os órgãos que compõe a segurança pública, ou quaisquer dos cidadãos de Araxá, conforme art. 144 da Constituição Federal, poderão representar junto ao município contra o infrator ou infratores desta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá estabelecer os regulamentos necessários à implementação do disposto nesta lei, prevendo-se, inclusive, o órgão responsável pelas providências administrativas, fiscalização e aplicação de eventual penalidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.302 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do cartão de vacina atualizado nas escolas públicas e privadas no Município de Araxá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Luiz Carlos Bittencourt com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a apresentação do cartão de vacina atualizado, por pais ou responsáveis no ato da matrícula, nas Creches e Escolas da Rede de Ensino Público e Privado no município de Araxá.

Parágrafo Único – A obrigação contida no caput aplica-se a pais ou responsáveis por alunos menores de idade.

Art. 2º - A matrícula do aluno com ausência do cartão ou falta de vacinação não será recusada definitivamente, cabendo à Escola orientar os pais e/ou responsáveis sobre a importância da vacinação e os cuidados da saúde, com o objetivo de prevenir doenças.

Parágrafo Único – O funcionário da instituição de ensino deverá indicar a unidade de saúde mais próxima para atualização do cartão de vacina e fixar um prazo de 15 dias para atualização do documento.

Art. - 3º - Na hipótese de não atualização do prazo concedido por desinteresse dos pais ou responsáveis, a escola oficialará aos mesmos e ao Conselho Tutelar da irregularidade para providências.

Art. - 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.303 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera dispositivo da Lei N.º 2.547/1992 – Código de Posturas do Município de Araxá

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Raphael Rios de Oliveira, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 270 da Lei N.º 2.547/1992 passará a vigorar com o seguinte teor:

Art. 270 – Fica proibida, sob qualquer forma, a realização de queimada nas vias públicas e no interior de imóveis, públicos ou particulares, localizados na zona urbana do Município de Araxá.

Parágrafo Único – Para os fins desta Lei entende-se por queimada:

I. – a queima de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos em aberto ou de áreas livres localizadas em imóveis edificadas;

II. – a queima ao ar livre, como forma de descarte, de papel, papelão, madeiras, móveis, galhos, folhas, lixo, entulhos e outros resíduos sólidos semelhantes;

III. – a queima ao ar livre, como forma de descarte, de pneus, borrachas, plásticos, resíduos industriais ou outros materiais combustíveis semelhantes, sólidos ou líquidos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.304 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O Projeto “Talentos da Terra” que cria oferta de oportunidade para apresentação de Grupos, Bandas, Cantores, Conjuntos Musicais e Instrumentais na abertura de evento nesse Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Edson Gaspar de Souza – Edinho Souza, com a Graça

de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de Grupos, Bandas, Cantores, Conjuntos Musicais e Instrumentais, originários da cidade de Araxá na abertura de eventos e shows musicais de cantores ou grupos que se destacam no cenário nacional e internacional de notório e amplo reconhecimento da sociedade, realizado no município de Araxá.

§ 1º - Fica a cargo de negociação entre contratante e contratado a sua remuneração ou não para a apresentação.

§ 2º - Estende essa Lei a todo órgão público, empresa, associação, entidade, organizador de evento ou similar que promove o mesmo.

Art. 2º - Consideram-se Grupos, Bandas, Cantores, Conjuntos Musicais e Instrumentais locais aqueles residentes no Município. No caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que o

município tenha sua residência.

Art. 3º - Ficam as mesmas do § 2º apresentarem em seu projeto de mídia de divulgação o respectivo nome da atração local, para efeito de Alvará de Funcionamento de seu evento emitido pelo órgão competente do município.

Art. 4º - Todo beneficiário de oportunidade citado no artigo 1º deverá estar cadastrado no órgão competente da cultura do nosso município para que o mesmo possa ter o controle da oferta.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ADOLFO MARQUES DE SÁ, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.C2.02.617.0920.001, localizado na AV HITALO ROS, QUADRA A, LOTE 1, Bairro MORADA DO SOL, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 111 DA LEI 3983/01 E 220 DA LEI 2547/92 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, DAVI FURINI ABDALLA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.331.0204.001, localizado na RUA OSORIO ANTONIO DUARTE, 115, Bairro JARDIM CECILIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 216 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ILIDIA MARIA DE JESUS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.085.0017.001, localizado na RUA CEARA, 2, Bairro SÃO GERALDO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JANDER FELIPE R DO NASCIMENTO, sem qualificação, localizado na AV JOAO PAULO II, S/N, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 330 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MANOEL DOS SANTOS SILVA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.389.0202.001, localizado na RUA ANTENOR SILVA SOARES, 50, Bairro FRANCISCO DUARTE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, NILTON VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R1.03.502.0476.001, localizado na RUA LIDIA RIBEIRO DE CASTRO, 635, Bairro JARDIM EUROPA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 216 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2015

Termo de aditamento ao Contrato de locação de sistemas originário do Pregão Presencial Nº 01/2015 que entre si fazem nesta e melhor forma de Direito, de um lado a CIMPLA -CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, inscrita no CNPJ: 19.493.732/0001-99 com sede à Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG neste ato representada pelo seu Presidente Antônio José Gundim, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF: 097.397.506-72 SSPMG, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - ME com sede à Av. dos Municípios nº 146, sala 01 Bairro Tabajaras na cidade de Uberlândia, inscrita no CNPJ Nº 04.235.413/0001-06, adiante denominada simplesmente CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. Claudio Humberto Gomes inscrito sob o CPF: 393.515.306-63, consoante as cláusulas abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA –O Objeto do presente termo de aditamento é a dilatação do prazo contratual de prestação dos serviços, alterado o § 1º da CLAUSULA NONA do Contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA NONA – VIGENCIA E RESCISAO –

§ 1º - O prazo de duração do presente contrato terá início em 01/01/2019 e término em 31/12/2019.

§ 2º

§ 3º

§ 4º

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas no estado em que foram pactuadas as demais cláusulas do contrato em seu original.

CLAUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Araxá-MG, para dirimir as dúvidas oriundas do pre-

sente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Araxá, 28 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: _____

Antônio José Gundim

Presidente

CONTRATADA: _____

PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - ME

CNPJ- 04.235.41/0001-06

Testemunhas: _____

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ

PORTARIA Nº 01 de 2018

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e equipe de pregão da AMPLA

O Presidente da AMPLA – Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei 8.666/93 RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores: Nathânia Lemes de Carvalho, Jander Viera Pontes e João Natal Bernardes para comporem a Comissão Permanente de Licitação sob a presidência do primeiro, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Araxá, 02 de janeiro de 2018.

Antônio José Gundim
Presidente da AMPLA

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA – Pregão Presencial 05.001/2018. Aviso de licitação. A Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá torna público abertura de processo licitatório para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRONICOS PARA EQUIPAR A NOVA SEDE DA CASA LAR E CASA ABRIGO. SUBPROGRAMAS MANTIDOS PELA FCAA. Abertura 20/12/2018 as 09:00 horas. Edital disponível 10/12/2018 no setor de licitações da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá. Informações (34) 3691-7192, 3661-2264. Edson Justino Barbosa, Presidente, 07/12/2018.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA – Pregão Presencial 05.002/2018. Aviso de licitação. A Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá torna público abertura de processo licitatório para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA

SEDE DA CASA ABRIGO E CASA LAR, SUBPROGRAMAS MANTIDOS PELA FCAA. Abertura 20/12/2018 as 14:00 horas. Edital disponível 10/12/2018 no setor de licitações da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá. Informações (34) 3691-7192, 3661-2264. Edson Justino Barbosa, Presidente, 07/12/2018.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA – Pregão Presencial 05.003/2018. Aviso de licitação. A Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá torna público abertura de processo licitatório para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A NOVA SEDE DA CASA LAR E CASA ABRIGO, SUBPROGRAMAS MANTIDOS PELA FCAA. Abertura 21/12/2018 as 09:00 horas. Edital disponível 10/12/2018 no setor de licitações da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá. Informações (34) 3691-7192, 3661-2264. Edson Justino Barbosa, Presidente, 07/12/2018.

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ/MG - Extrato Termo Aditivo – Pregão Presencial 08.006/2015. Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá e Algar Telecom S/A, firmam aditamento ao contrato de prestação de serviços de telefonia móvel celular digital, celebrado 01/12/15, passando a vencer 30/11/19, com alteração do valor global contratado. Régia Mara Côrtes de Aguiar – Presidente, 26/11/18.

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ/MG - Extrato Termo Aditivo – Pregão Presencial 08.006/2015. Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá e Click Tecnologia e Telecomunicação Ltda, firmam aditamento ao contrato de prestação de serviços de acesso à internet, celebrado 01/12/15, passando a vencer 30/11/19, com alteração do valor global contratado. Régia Mara Côrtes de Aguiar – Presidente, 26/11/18.



DOMA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CRP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Aracely de Paula

Prefeito Municipal

Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha

Vice-prefeita

Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira

Procurador Geral do Município